

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 227, de 29 de Julho de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º. 5.450/2005, da Lei Complementar n.º. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço global**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **17/10/2019**

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h30min (REF. HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982573

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARROS-PIPA, PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM, AS ESF'S (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CRAS, CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE,** conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo 1, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. São participantes do presente **REGISTRO DE PREÇO** os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração (GERENCIADOR);**
- b) Secretaria Municipal de Saúde;**
- c) Secretaria Municipal de Educação; e**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social;**

1.3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para órgãos não participantes, desde que atendidos os requisitos guarnecidos no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 212.380,00 (duzentos e doze mil trezentos e oitenta reais)** e correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO 02.

PROJETO ATIVIDADE: 0412200202.203 – Manutenção da Guarda Municipal
0412200212.205 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
0412200212.208 – Manutenção dos Serviços Gerais
0412200212.209 – Manutenção Serviços Patrimônio
2612200212.214 – Manutenção do Trânsito e Transporte

FONTE: 001

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:

1212200212.224 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
1236302152.225 – Manutenção de Capacitações e Cursos de Formação
1136801882.229 – Manutenção d Educação Básica
1236101882.264– FUNDEB

FONTE: 111; 113; 115;116

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:

1012200212.269 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
130104282.273 – Manutenção dos Serviços de Saúde Atensão Básica
1030204282.279 – Manutenção do CAPS
1030204282.280 – Manutenção do Hospital

FONTE: 211; 212; 213; 219

ELEMENTO: 3.3.90.39 –

CÓDIGO 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:

0824304832.285 – Bloco de Proteção Social Básica
0824304832.286 – Programa ACESSUAS / Trabalho
0824404862.288 – Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade
0824404862.289 - Programa Bolsa Família
0824404862.290 – Programa IGD – SUAS
0824404862.291 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

FONTE: 001; 311

ELEMENTO: 3.3.90.39

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a

respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de São Lourenço da Mata - PE, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

3.2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA PROPOSTA

4.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário (por carro-pipa) proposto**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.5. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

4.6. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo 2 – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no **prazo de 2h (duas horas)**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao para a Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-310, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

9.3.1. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de São Lourenço da Mata ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante **detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro **verificará o eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP (<http://www.slm.pe.gov.br/transparencia/>)

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2.1. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

OBS: Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.3.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação.

b) Apresentar análise físico-química e bacteriológica, emitido por órgão oficial competente, que comprove a potabilidade da água a ser fornecida;

10.3.4. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

b.1) Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 16.1 excluir os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento do subitem 16.1.2;

b.2) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

10.3.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. nº. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.5. Todos documentos de habilitação deverão ser remetidos **em conjunto com a proposta de preços** indicado no subitem 9.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, **no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.**

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54.735-310, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 SRP
DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Em se tratando de empresa enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

c) A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste **Pregão** compete aos titulares dos órgãos solicitantes.

12.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO

13.1. Este edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato/ata de registro de preços a ser firmado entre o Município de São Lourenço da Mata - PE e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de São Lourenço da Mata - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual/Ata de Registro de Preços.

13.2. A licitante vencedora será convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços/instrumento contratual, de acordo com a minuta constante dos **Anexos 3 e 4**, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação.

13.3. Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato/Ata de Registro de Preços ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 13.2 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.4. A administração, através do departamento de compras do município, deverá periodicamente realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da referida ata de registro de preços.

13.5. A licitante deverá comprovar ainda, no ato da assinatura do contrato, o atendimento das legislações, abaixo relacionadas, no que pertine à entrega de água potável através de carro-pipa ou legislações mais atuais que as substituam:

- a) Seguir as legislações estaduais vigentes para entrega de água potável através de carro-pipa;
- b) Portaria 518/04, artigo 10 e incisos e artigo 18, tabela 9, que fixa o padrão de potabilidade de água, bem como determina a exigência de responsável técnico;
- c) Apresentar a contratante documentação/licença dos órgãos competentes comprovando o regular funcionamento da fonte de água;
- d) Informar a contratante qual a fonte de água a ser utilizada para a distribuição da água potável;

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n.º. 86 e 87 da Lei n.º. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pelo atraso na prestação/fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

14.1.2. Pela recusa em efetuar a prestação/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

14.1.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

14.1.4. Pela recusa da fornecedora/prestadora de serviço em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

14.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.3. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora/prestadora de serviços as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

14.4. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora/prestadora de serviço, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

14.5. Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. n.º. 7 da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

14.5.1. Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

14.5.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

14.5.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto

14.5.4. Não manter a proposta;

14.5.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

14.5.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

15.1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro Oficial exclusivamente via INTERNET para o endereço eletrônico cplsaolourenco@hotmail.com;

15.2. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital licitatório.

15.2.1. A impugnação do ato convocatório deste Pregão deverá ser feita exclusivamente via INTERNET para o endereço eletrônico cplsaolourenco@hotmail.com.

15.2.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, juntamente com o órgão requisitante, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato;

16.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

16.4. O recebimento do carro pipa deverá ocorrer de forma provisória pelo gestor da instituição in loco, o mesmo será indicado em consonância com o gestor do contrato, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, e definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade do produto entregue com a especificação constante na proposta apresentada e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório. A água potável em que, após a entrega, for detectada imprópria para uso (não potável), deverá essa ser substituída sem ônus para o Contratante no prazo de até 5 horas, contado a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

16.5. Caso a substituição não ocorra no prazo de terminado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

16.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a. Água acondicionada e identificada de acordo com a Especificação Técnica;
- b. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço;
- c. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

16.7. O recebimento definitivo dar-se-á:

I - Após verificação física que constate a integridade do produto;

I. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

16.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

17.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada referente ao abastecimento da água potável, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Facilitar por todos os meios o cumprimento para o abastecimento da água potável pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os do Contratante, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- d) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço contratado.
- e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- f) Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- g) Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do contrato, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços de saúde.
- h) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

17.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Realizar a prestação/fornecimento no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado da ordem de serviço emitido pela secretária solicitante e da nota fiscal, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no da água de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, motorista, combustível e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o transporte da água.
- e) A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- f) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- h) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- i) Garantir que o veículo utilizado para o abastecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereços e telefone para contato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do abastecimento da água;
- k) O caminhão-pipa deverá estar em dias com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH em categoria compatível com o porte do veículo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Autoridade Superior compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante **ato escrito e fundamentado**.

18.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

18.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL/SLM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo 1 – Termo de Referência;
- b) Anexo 2 – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo 3 – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo 4 - Minuta do Contrato.

São Lourenço da Mata – PE, 03 de setembro de 2019

Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
ANEXO 2
PROPOSTA COMERCIAL

AO (À)

SR. PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

Empresa: _____, situada na _____
nº __, Bairro _____, cidade d _____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____, e inscrição estadual nº _____, vem por intermédio deste instrumento,
apresentar sua proposta comercial a(o) PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2019, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	Valor uni- tário/ (por carro-pipa)	Valor total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa de 8.000l, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio.			

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaro que a presente proposta fora elaborada de forma independente.

Prazo e forma de fornecimento: conforme Anexo 1 – Termo de Referência

Prazo de Execução: conforme Anexo 1 – Termo de Referência

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

Nome da Empresa

**ANEXO 3 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n°. 069/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
POTÁVEL ATRAVÉS DE CARROS-PIPA,
PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM, AS
ESF'S (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA
FAMÍLIA), SAMU (SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA),
CAPS (CENTRO DE APOIO
PSICOSSOCIAL), HOSPITAL E
MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS,
CENTRO DE ESPECIALIDADES, CRAS,
CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E AS ESCOLAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA
MATA - PE, CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA
MATA - PE E A EMPRESA**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata – PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua Siqueira Campos nº 86, Centro, São Lourenço da Mata – PE, representada por Secretário Municipal, (**qualificação completa**) _____ residente domiciliada a Rua (endereço completo), doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada na _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF n.º _____ e no RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARROS-PIPA, PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM, AS ESF'S (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CRAS, CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA** _____, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDI-DA	QUANT	R\$ (UNIT)	R\$ (TOTAL)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa de 8.000lts, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio.	UNID	1036		

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 003/2019 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 0412200202.203 – Manutenção da Guarda Municipal
0412200212.205 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
0412200212.208 – Manutenção dos Serviços Gerais
0412200212.209 – Manutenção Serviços Patrimônio
2612200212.214 – Manutenção do Trânsito e Transporte

FONTE: 001

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE:
1212200212.224 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
1236302152.225 – Manutenção de Capacitações e Cursos de Formação
1136801882.229 – Manutenção d Educação Básica
1236101882.264– FUNDEB

FONTE: 111; 113; 115;116

ELEMENTO: 3.3.90.39

CÓDIGO 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE:
1012200212.269 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
130104282.273 – Manutenção dos Serviços de Saúde Atenção Básica
1030204282.279 – Manutenção do CAPS
1030204282.280 – Manutenção do Hospital

FONTE: 211; 212; 213; 219

ELEMENTO: 3.3.90.39 –

CÓDIGO 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:
0824304832.285 – Bloco de Proteção Social Básica
0824304832.286 – Programa ACESSUAS / Trabalho
0824404862.288 – Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade
0824404862.289 - Programa Bolsa Família
0824404862.290 – Programa IGD – SUAS
0824404862.291 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

FONTE: 001; 311

ELEMENTO: 3.3.90.39 –

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA – PE:

a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;

b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do prestador de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de São Lourenço da Mata - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Mata - PE, _____ de _____ de 2019.

NOME
SECRETÁRIA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

ANEXO 4

**MINUTA - CONTRATO Nº ____/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARROS-PIPA, PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM, AS ESF'S (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA), CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL), HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES, CRAS, CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE E A EMPRESA

Contratação de empresa especializada para o transporte/fornecimento de água potável, figurando como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.251.832/0001-05, com sede na Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/nº, Centro, São Lourenço da Mata – PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, representado por seu Secretário, Sr. (**nome completo**), (nacionalidade), (estado civil), portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG de nº x.xxx.xxx (órgão emissor) residente e domiciliado a Rua (endereço), nº (xxx), (bairro), (cidade) – (estado), CEP xx.xxx.xxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, na cidade de _____ neste ato, legalmente representado (a) pelo(a) Srº (ª) _____, (dados completos), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019**, do tipo “**menor preço**” **GLOBAL** ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§1º. A prestação/ fornecimento objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

§1º. Constitui objeto deste acordo **À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARROS-PIPA, PARA OS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM, AS ESF'S (ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA), RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS, SECRETARIA DE SAÚDE, CRAS, CREAS, CASA DE ACOLHIMENTO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, conforme Termo de Referência, Anexo 01 do edital.

§2º. O presente contrato, observando os termos finais de julgamento, compreende os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR R UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa de 8.000Lts, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio.	1036			

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E TANQUE TRANSPORTADOR

§1º. Produto a ser fornecido: água potável.

§2º. Meio de transporte do produto utilizado pela empresa contratada: através de carro-pipa com tanque de aço inoxidável.

§3º. O caminhão-pipa deve ser equipado com tanque (reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável.

§4º. A parte externa deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem.

§5º. A abertura para enchimento deverá estar dotada de tampa hermeticamente fechada, com borracha de vedação e torneira (bocal) para a saída da água do tanque dotado de vedação que impeça a entrada de insetos, roedores e poeira.

§6º. As mangueiras de captação e distribuição devem estar integras, sem furos ou emendas, devem ser guardadas suspensas e dotadas de proteção nas suas extremidades, estando o veículo parado ou em movimento.

§7º. Os tanques de armazenamento de água dos carros pipas deverão ser de material resistente, anticorrosivo, não tóxico, com material em aço inox, fibra de vidro ou aço-carbono com revestimento interno em tinta époxi atóxica, e que não altere as características organolépticas, físicas e microbiológicas da água e de uso exclusivo.

§8º. Identificação na carroceria do veículo com a inscrição ÁGUA POTÁVEL, nome e endereço da empresa, e a capacidade de armazenamento do tanque.

§9º. O caminhão-pipa deverá ter um motorista devidamente habilitado e um ajudante, ambos treinados respectivamente de acordo com suas funções para a realização das operações do caminhão e do equipamento.

§10º. Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás com nome, função e foto.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

§1º. O fornecimento de água potável deverá ser realizado em carros-pipa de capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.

§2º. O fornecimento deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs.

§3º. A Contratada deverá apresentar, no ato do abastecimento da água, uma ordem de controle do serviço, devendo ser emitida em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados:

Nome do solicitante

Hora da solicitação e da entrega

Descrição do caminhão, placa e nome do motorista

Nome e assinatura do recebedor da água, no prédio indicado pelo solicitante.

§4º. Uma via da ordem de controle de fornecimento ficará com o recebedor da água, ou seja, o gerente de cada serviço de saúde e diretor da escola, e a outra via deverá ser encaminhada juntamente com a nota fiscal, ao final de cada mês, ao Setor Financeiro da respectiva unidade administrativa da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

§5º. Estima-se o consumo médio mensal de 120 caminhões-pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, perfazendo a quantidade estimada anual de 1.448 caminhões-pipa, capacidade mínima de 8.000 litros.

§6º. Os quantitativos são estimativos, de forma que, caso não haja a necessidade, não será solicitado nenhum caminhão-pipa.

§7º. O objeto desta contratação deverá ser executado de forma indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA O ABASTECIMENTO E LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO

§1º. O prazo para o abastecimento da água será de **no máximo, 08 (oito) horas**, contado a partir da solicitação a ser realizada pelo gestor da instituição que será designado a posterior, pelo gestor do contrato.

§2º. Os locais onde deverá ocorrer o abastecimento com água potável através de caminhão-pipa são os seguintes:

ITEM	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
------	-------------	----------

01	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, S/N – Umuarama CENTRO
02	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N - Capibaribe
03	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, S/N – Cavaco RURAL
04	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança CENTRO
05	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (03 PRÉDIOS)	* Rua Alcântara, Nº116, Vila do Reinado (Prédio Principal) * Rua Manoel Quintão, S/N Pixete (10 de Agosto) * Rua Almirante Tamandaré, Nº235 – Centro (Menino Jesus) CENTRO
06	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araújo, S/N - Penedo
07	CRECHE IDALINA BEZERRA (INTEGRAL)	Av. 13 de Maio, Chã da Tábua, S/N CENTRO
08	CRECHE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS (TIO DUDU)	Rua Felix Peixoto, S/N - Penedo
09	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	Rua Itamaracá, Nº 170 – Pixete CENTRO
10	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, Nº200 – Rosina Labanca CENTRO
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Nº270 - Matriz da Luz RURAL
12	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Rua Padre Cícero, S/N - Engenho Constantino RURAL
13	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS CORREIA DE ARAÚJO	Rua dos Milagres, S/N – Lot São João e São Paulo
14	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá (Povoado dos Barros) RURAL
15	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	Rua Minas Gerais, Nº209 – Vila do Reinado
16	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino Ferreira de Lima, S/N - Lages
17	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, Nº419 – Centro
18	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N - Lot. São João e São Paulo
19	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	RuaERCina Lapenda, Nº108 - Matriz da Luz RURAL
20	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	Engenho Colégio Barragem (Pixaó), S/N – Matriz da Luz RURAL
21	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N – Tiúma CENTRO
22	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia, S/N RURAL
23	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N - Nova Tiúma CENTRO
24	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, Nº316 – Beira Rio

25	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	Rua Lauro Ladislau Correia de Araújo, Nº250 (Rua 7) – Parque Capibaribe
26	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Rua Almirante Tamandaré, Nº235 – Centro
27	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, S/N - Chã da Tábua CENTRO
28	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	Av. Brasil, Nº180 – Manguba RURAL
29	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA	Rua Dr. Joaquim Nabuco, Nº137 – Centro
30	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, S/N – Muribara
31	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A S/N, Pixete CENTRO
32	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	Rua Felix Peixoto, S/N – Penedo
33	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas s/n RURAL
34	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Edulo Valença Lins, Nº180 - Lot. Metropolitana
35	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Frei Caneca, Nº409 – Centro
36	ESCOLA MUNICIPAL PROF ⁹ SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade, S/N RURAL
37	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro, S/N RURAL
38	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
39	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, Nº619 - Várzea Fria
40	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa, S/N RURAL
41	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, S/N Tiúma CENTRO
42	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua das Pedreiras, S/N - Matriz da Luz
43	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA	2ª Travessa São Rafael, S/N – Beira Rio CENTRO
44	ESF POSTO DE SAÚDE JAIME RÁTIS-MANGUBA	Av. Brasil, 2300, Manguba
45	CAPS	Rua Barão de Caruaru s/n Muribara
46	ESF ALTO ANTONIO - PREGO	Av. Manoel Quintão s/n Prego
47	ESF AVENIDA 02	AV. 02 s/n Parque Capibaribe
48	ESF BEIRA RIO	Rua Oriental s/n Beira Rio
49	ESF BARRO VERMELHO	Rua Oriental s/n Beira Rio
50	ESF BELA VISTA	Rua Luiz Quintude, 19 Bela Vista
51	ESF CHÃ DE TÁBUA	Av. Oito de maio, 116, Chã da Tábua
52	ESF DR. ARISTEU CHAVES	Rua 38, 100, Parque Capibaribe

53	ESF LAJES	Rua Mercantil, s/n Lajes
54	ESF MATRIZ DA LUZ I	Rua Ersina Lapenda s/n Matriz da Luz
55	ESF MATRIZ DA LUZ II	Rua Ersina Lapenda s/n Matriz da Luz
56	ESF MURIBRA	Rua Central s/n Muribara
57	ESF NOVA ESPEANAÇA - PIXETE	Rua Nova Esperança A s/n Pixete
58	ESF NOVA TIUMA I	BR 408 s/n Nova Tiuma
59	ESF NOVA TIUMA II	BR 408 s/n Nova Tiuma
60	ESF PENEDO I	Rua Epitácio Pessoa s/n Penedo
61	ESF PENEDO II	Rua Epitácio Pessoa s/n Penedo
62	ESF ROSINA LABANCA I	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
63	ESF ROSINA LABANCA II	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
64	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO I	Rua São Bernardo, 296 São João São Paulo
65	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO II	Rua São Bernardo, 296 São João São Paulo
66	ESF TIUMA I	Rua Apolônio da Silva Junior, 01, Tiúma
67	ESF TIUMA II	Rua Apolônio da Silva Junior, 01, Tiúma
68	ESF UMUARAMA	Rua Rio Formoso,65 Umuarama
69	ESF VARZEA FRIA I	Rua Primavera s/n Várzea Fria
70	ESF VARZEA FRIA II	Rua Primavera s/n Várzea Fria
71	HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS	Av. 01 s/n Parque Capibaribe
72	ESF PACS - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
73	ESF SAE - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
74	Centro de Especialidades Médicas	Rua Siqueira Campos, S/N, Vila do Reinado
75	Centro de Saúde Av. 02	Av. 02, S/N Parque Capibaribe
76	Centro Médico Odontológico Capibaribe	Rua Vital de Negreiros, 45 Capibaribe
77	Prefeitura de São Lourenço	Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro
78	CRAS – MATRIZ DA LUZ	Rua Ercina Lapenda, 146
79	CRAS - TIÚMA	Rua Nova, 281

80	CRAS – VILA DO REINADO	Av. Miguel Labanca, 74
81	CREAS	Rua Tito Pereira, 35 – Centro
82	CASA DE ACOLHIMENTO	Rua 08 de maio, 145 Chã de Tábua
83	SEDE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua João Severino, 132 Centro

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

§1º. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).

§ 1º – O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo GESTOR do Contrato.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

CÓDIGO 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 0412200202.203 – Manutenção da Guarda Municipal
0412200212.205 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
0412200212.208 – Manutenção dos Serviços Gerais
0412200212.209 – Manutenção Serviços Patrimônio
2612200212.214 – Manutenção do Trânsito e Transporte
FONTE: 001

ELEMENTO: 3.3.90.39 –

CÓDIGO 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1212200212.224 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
1236302152.225 – Manutenção de Capacitações e Cursos de Formação
1136801882.229 – Manutenção d Educação Básica
1236101882.264– FUNDEB
FONTE: 111; 113; 115;116

ELEMENTO: 3.3.90.39 –

CÓDIGO 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 1012200212.269 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

130104282.273 – Manutenção dos Serviços de Saúde Atenção Básica

1030204282.279 – Manutenção do CAPS

1030204282.280 – Manutenção do Hospital

FONTE: 211; 212; 213; 219

ELEMENTO: 3.3.90.39 –

CÓDIGO 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE:

0824304832.285 – Bloco de Proteção Social Básica

0824304832.286 – Programa ACESSUAS / Trabalho

0824404862.288 – Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade

0824404862.289 - Programa Bolsa Família

0824404862.290 – Programa IGD – SUAS

0824404862.291 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

FONTE: 001; 311

ELEMENTO: 3.3.90.39

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§1º. O recebimento do carro pipa deverá ocorrer de forma provisória pelo gestor da instituição in loco, o mesmo será indicado em consonância com o gestor do contrato, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, e definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade do produto entregue com a especificação constante na proposta apresentada e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório. A água potável em que, após a entrega, for detectada imprópria para uso (não potável), deverá essa ser substituída sem ônus para o Contratante no prazo de até 5 horas, contado a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

§2º. Caso a substituição não ocorra no prazo de terminado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

§3º. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético satisfeitas as seguintes condições:

- a) Água acondicionada e identificada de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço;
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

§4º. O recebimento definitivo dar-se-á:

I - Após verificação física que constate a integridade do produto;

II - Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

III - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada referente ao abastecimento da água potável, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Facilitar por todos os meios o cumprimento para o abastecimento da água potável pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os do Contratante, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- d) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço contratado.
- e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- f) Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do Termo de Referência, para efeito de execução do contrato, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços de saúde.
- g) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato.
- h) A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Realizar o fornecimento no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado da ordem de serviço emitido pela secretária solicitante e da nota fiscal, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no da água de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - b) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
 - c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução

do contrato, motorista, combustível e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o transporte da água.

- e) A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- f) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- h) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- i) Garantir que o veículo utilizado para o abastecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereços e telefone para contato;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do abastecimento da água;
- q) O caminhão-pipa deverá estar em dias com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH em categoria compatível com o porte do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante:

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de São Lourenço da Mata - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral,

espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à

CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento do fardamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de

servidores designados pela (s) Secretaria(s), doravante Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Portaria nº xxx/xxxx, nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

12.3 - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta da Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com a Contratada.

12.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil,

manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

12.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.

12.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

12.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências do fornecimento das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

12.5 – A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São Lourenço da Mata - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata (PE), como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São Lourenço da Mata - PE, em _____ de _____ de 2019.

SECRETARIO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
CONTRATANTE

EMPRESA
NOME
CARGO/FUNÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços visando à **contratação de empresa especializada na** Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa, **para os prédios onde funcionam, as ESF's (Estratégias de Saúde da Família), Residência Terapêutica, Hospital e Maternidade Petrolina Campos, Secretaria de Saúde, CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento, Administração, Infraestrutura e as Escolas do Município de São Lourenço da Mata - PE,** conforme relação descrita neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada fornecedora de água potável é necessária devido a falta de abastecimento de água, pela Compensa, em quantidade necessária nos horários de maior demanda de água, ocasionado pelos racionamentos no abastecimento da Compensa (dias com água e sem água na rede pública de abastecimento) e paralisações no abastecimento, da Compensa, devido a quebras e consertos na rede pública de abastecimento.

Na verdade, trata-se de um insumo indispensável à salubridade dos serviços de saúde, Educação e Assistência Social de São Lourenço da Mata, por isso é que se pretende a pleiteada contratação com a finalidade de manter os prédios das Unidades de Saúde, as escolas municipais e a unidades de atendimento da Assistência Municipal supramencionadas abastecidos com água potável, mantendo os seus funcionamentos regulares, dando condições de trabalho para os funcionários, pacientes e alunos que procuram diariamente por tais serviços.

3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Justifica-se ainda a adoção do SRP, posto que:

3.2. A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;

3.3 A solicitante não detém espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle);

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. São “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5. ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO E TANQUE TRANSPORTADOR:

Produto a ser fornecido: água potável.

Meio de transporte do produto utilizado pela empresa contratada: através de carro-pipa com tanque de aço inoxidável.

O caminhão-pipa deve ser equipado com tanque (reservatório) fechado, com faces internas lisas e impermeáveis, protegidas contra produtos químicos usados na desinfecção de rotina, sem pontos de ferrugem, de uso exclusivo para o transporte de água potável.

A parte externa deve estar sem perfurações e vazamentos, sem amassados e pontos de ferrugem.

A abertura para enchimento deverá estar dotada de tampa hermeticamente fechada, com borracha de vedação e torneira (bocal) para a saída da água do tanque dotado de vedação que impeça a entrada de insetos, roedores e poeira.

As mangueiras de captação e distribuição devem estar integras, sem furos ou emendas, devem ser guardadas suspensas e dotadas de proteção nas suas extremidades, estando o veículo parado ou em movimento.

Os tanques de armazenamento de água dos carros pipas deverão ser de material resistente, anticorrosivo, não tóxico, com material em aço inox, fibra de vidro ou aço-carbono com revestimento interno em tinta épxi atóxica, e que não altere as características organolépticas, físicas e microbiológicas da água e de uso exclusivo.

Identificação na carroceria do veículo com a inscrição ÁGUA POTÁVEL, nome e endereço da empresa, e a capacidade de armazenamento do tanque.

O caminhão-pipa deverá ter um motorista devidamente habilitado e um ajudante, ambos treinados respectivamente de acordo com suas funções para a realização das operações do caminhão e do equipamento.

Os motoristas e ajudantes deverão estar identificados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás com nome, função e foto.

6. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PELA EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL:

Comprovar no ato da assinatura do contrato, atender as legislações, abaixo relacionadas, sobre entrega de água potável através de carro-pipa ou legislações mais atuais que as substituam:

- I - Seguir as legislações estaduais vigentes para entrega de água potável através de carro-pipa;
- II - Portaria 518/04, artigo 10 e incisos e artigo 18, tabela 9, que fixa o padrão de potabilidade de água, bem como determina a exigência de responsável técnico;
- III - Apresentar a contratante documentação/licença dos órgãos competentes comprovando o funcionamento da fonte de água;
- IV - Informar a contratante qual a fonte de água a ser utilizada para a distribuição da água potável;

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço de transporte da água potável deverá ser realizado em carros-pipa de capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio, para entregar nos locais abaixo relacionados, de acordo com a solicitação escrita realizada pelo gestor da instituição solicitante.

A prestação do serviço deverá ser realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00hs. Excepcionalmente poderá ser requisitado o abastecimento nos finais de semana ou feriados, no horário das 08:00 às 18:00hs.

A Contratada deverá apresentar, no ato do abastecimento da água, uma ordem de controle do serviço, devendo ser emitida em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados:

Nome do solicitante

Hora da solicitação e da entrega

Descrição do caminhão, placa e nome do motorista

Nome e assinatura do receptor da água, no prédio indicado pelo solicitante.

Uma via da ordem de controle de serviço ficará com o receptor da água, ou seja, o gerente de cada serviço de saúde e diretor da escola, e a outra via deverá ser encaminhada juntamente com a nota fiscal, ao final de cada mês, ao Setor Financeiro da respectiva unidade administrativa da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

Estima-se o consumo médio mensal de 86 caminhões-pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, perfazendo a quantidade estimada anual de 1.036 caminhões-pipa, capacidade mínima de 8.000 litros.

Os quantitativos são estimativos, de forma que, caso não haja a necessidade, não será solicitado nenhum caminhão-pipa.

O objeto desta contratação deverá ser executado de forma indireta, com regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DOS PREÇOS E QUANTIDADES

Planilha A em anexo

9. PRAZO PARA O ABASTECIMENTO E LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO:

O prazo para o abastecimento da água será de **no máximo, 08 (oito) horas**, contado a partir da solicitação a ser realizada pelo gestor da instituição que será designado a posterior, pelo gestor do contrato.

Os locais onde deverá ocorrer o abastecimento com água potável através de caminhão-pipa são os seguintes:

ITEM	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA	Rua Lajedo, S/N – Umuarama CENTRO
02	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CRESCÊNCIO DE GÓIS	Rua Machado de Assis, S/N - Capibaribe
03	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DE CASTRO ALVES	Engenho Santa Rosa, S/N – Cavaco RURAL
04	ESCOLA MUNICIPAL CARMELA ORRICO LAPENDA	Rua Nova Esperança, S/N, Nova Esperança CENTRO
05	ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO (03 PRÉDIOS)	* Rua Alcântara, Nº116, Vila do Reinado (Prédio Principal) * Rua Manoel Quintão, S/N Pixete (10 de Agosto) * Rua Almirante Tamandaré, Nº235 – Centro (Menino Jesus) CENTRO
06	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO	Rua Clodoaldo Gomes de Araújo, S/N - Penedo
07	CRECHE IDALINA BEZERRA (INTEGRAL)	Av. 13 de Maio, Chã da Tábua, S/N CENTRO
08	CRECHE GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS (TIO DUDU)	Rua Felix Peixoto, S/N - Penedo
09	ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA	Rua Itamaracá, Nº 170 – Pixete CENTRO
10	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA	Rua Pará, Nº200 – Rosina Labanca CENTRO
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. FERNANDO SAMPAIO	Rua das Pedreiras, Nº270 - Matriz da Luz RURAL
12	ESCOLA MUN. DR. HENRIQUE DE QUEIROZ MONTEIRO	Rua Padre Cícero, S/N - Engenho Constantino RURAL
13	ESCOLA MUNICIPAL DR. LUÍS CORREIA DE ARAÚJO	Rua dos Milagres, S/N – Lot São João e São Paulo
14	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Engenho Tabocas, S/N, Barragem Tapacurá (Povoado dos Barros) RURAL
15	ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA	Rua Minas Gerais, Nº209 – Vila do Reinado
16	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA	Rua Joventino Ferreira de Lima, S/N - Lages
17	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS	Rua Frei Caneca, Nº419 – Centro

18	ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA	Rua Imperial, S/N - Lot. São João e São Paulo
19	ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Rua Ercina Lapenda, Nº108 - Matriz da Luz RURAL
20	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DAMIÃO	Engenho Colégio Barragem (Pixaó), S/N – Matriz da Luz RURAL
21	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO	Rua do Mercado, S/N – Tiúma CENTRO
22	ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA	Engenho Concórdia, S/N RURAL
23	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA CRISTINA TAVARES	Rua L, S/N - Nova Tiúma CENTRO
24	ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	Av. Beira Rio, Nº316 – Beira Rio
25	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA	Rua Lauro Ladislau Correia de Araújo, Nº250 (Rua 7) – Parque Capibaribe
26	ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS	Rua Almirante Tamandaré, Nº235 – Centro
27	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES	Av. 08 de Maio, S/N - Chã da Tábua CENTRO
28	ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA	Av. Brasil, Nº180 – Manguba RURAL
29	ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA	Rua Dr. Joaquim Nabuco, Nº137 – Centro
30	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO	Rua da Baixa Verde, S/N – Muribara
31	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLINGNON	Rua Nova Esperança A S/N, Pixete CENTRO
32	ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO	Rua Felix Peixoto, S/N – Penedo
33	ESCOLA MUNICIPAL POÇO DANTAS	Engenho Poço Dantas s/n RURAL
34	ESCOLA MUN. PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA	Rua Dr. Eduino Valença Lins, Nº180 - Lot. Metropolitana
35	ESCOLA MUN. PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY	Rua Frei Caneca, Nº409 – Centro
36	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^o SEVERINO SALES	Engenho Constantino, Vila da Saudade, S/N RURAL
37	ESCOLA MUNICIPAL ROLDÃO SIQUEIRA FONTES	Engenho Oiteiro de Pedro, S/N RURAL
38	ESCOLA MUNICIPAL ROSINA LABANCA	Rua 29 A, S/N, Parque Capibaribe
39	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA	Av. Assembleia de Deus, Nº619 - Várzea Fria
40	ESCOLA MUN. SENADOR FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO	Engenho Santa Rosa, S/N RURAL
41	ESCOLA MUN. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	Rod. PE 5 - KM 105, S/N Tiúma CENTRO
42	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Rua das Pedreiras, S/N - Matriz da Luz
43	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISaura	2ª Travessa São Rafael, S/N – Beira Rio CENTRO
44	ESF POSTO DE SAÚDE JAIME RÁTIS-MANGUBA	Av. Brasil, 2300, Manguba
45	CAPS	Rua Barão de Caruaru s/n Muribara
46	ESF ALTO ANTONIO - PREGO	Av. Manoel Quintão s/n Prego
47	ESF AVENIDA 02	AV. 02 s/n Parque Capibaribe
48	ESF BEIRA RIO	Rua Oriental s/n Beira Rio
49	ESF BARRO VERMELHO	Rua Oriental s/n Beira Rio
50	ESF BELA VISTA	Rua Luiz Quintude, 19 Bela Vista

51	ESF CHÃ DE TÁBUA	Av. Oito de maio, 116, Chã da Tábua
52	ESF DR. ARISTEU CHAVES	Rua 38, 100, Parque Capibaribe
53	ESF LAJES	Rua Mercantil, s/n Lajes
54	ESF MATRIZ DA LUZ I	Rua Ersina Lapenda s/n Matriz da Luz
55	ESF MATRIZ DA LUZ II	Rua Ersina Lapenda s/n Matriz da Luz
56	ESF MURIBRA	Rua Central s/n Muribara
57	ESF NOVA ESPEANAÇA - PIXETE	Rua Nova Esperança A s/n Pixete
58	ESF NOVA TIUMA I	BR 408 s/n Nova Tiuma
59	ESF NOVA TIUMA II	BR 408 s/n Nova Tiuma
60	ESF PENEDO I	Rua Epitácio Pessoa s/n Penedo
61	ESF PENEDO II	Rua Epitácio Pessoa s/n Penedo
62	ESF ROSINA LABANCA I	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
63	ESF ROSINA LABANCA II	Rua Das Pedras Preciosas s/n Rosina Labanca
64	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO I	Rua São Bernardo, 296 São João São Paulo
65	ESF SÃO JOÃO SÃO PAULO II	Rua São Bernardo, 296 São João São Paulo
66	ESF TIUMA I	Rua Apolônio da Silva Junior, 01, Tiúma
67	ESF TIUMA II	Rua Apolônio da Silva Junior, 01, Tiúma
68	ESF UMUARAMA	Rua Rio Formoso,65 Umuarama
69	ESF VARZEA FRIA I	Rua Primavera s/n Várzea Fria
70	ESF VARZEA FRIA II	Rua Primavera s/n Várzea Fria
71	HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS	Av. 01 s/n Parque Capibaribe
72	ESF PACS - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
73	ESF SAE - PAM	Rua Siqueira Campos s/n Vila do Reinado
74	Centro de Especialidades Médicas	Rua Siqueira Campos, S/N, Vila do Reinado
75	Centro de Saúde Av. 02	Av. 02, S/N Parque Capibaribe
76	Centro Médico Odontológico Capibaribe	Rua Vital de Negreiros, 45 Capibaribe
77	Prefeitura de São Lourenço	Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro

78	CRAS – MATRIZ DA LUZ	Rua Ercina Lapenda, 146
79	CRAS - TIÚMA	Rua Nova, 281
80	CRAS – VILA DO REINADO	Av. Miguel Labanca, 74
81	CREAS	Rua Tito Pereira, 35 – Centro
82	CASA DE ACOLHIMENTO	Rua 08 de maio, 145 Chã de Tábua
83	SEDE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua João Severino, 132 Centro

10. VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços/contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do carro pipa deverá ocorrer de forma provisória pelo gestor da instituição in loco, o mesmo será indicado em consonância com o gestor do contrato, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, e definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da conformidade do produto entregue com a especificação constante na proposta apresentada e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório. A água potável em que, após a entrega, for detectada imprópria para uso (não potável), deverá essa ser substituída sem ônus para o Contratante no prazo de até 5 horas, contado a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência.

Caso a substituição não ocorra no prazo de terminado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético satisfeitas as seguintes condições:

1. Água acondicionada e identificada de acordo com a Especificação Técnica;
2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço;
3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo dar-se-á:

- I - Após verificação física que constate a integridade do produto;

- I. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- II. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercida da seguinte forma Secretaria de Infraestrutura - Alexandre Henrique de Miranda Costa – Assessor Técnico, Secretaria de Assistência Social - Swamy Marques de Lira, Secretaria de Saúde - José Mauricio Albuquerque Mota (Almoxarife) Mat. 206195, Secretaria de Educação – Júlio Cesar da Silva (Assessor de Departamento) Mat. 203225, Secretaria de Administração – Gilvan Miguel da Silva – Diretor de Patrimônio e Serviços Gerais, o representante de cada secretaria anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) Realizar a prestação do serviço no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado da ordem de serviço emitido pela secretária solicitante e da nota fiscal, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no da água de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02(duas) horas que antecede a hora da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, motorista, combustível e manutenção do veículo que está sendo utilizado para o transporte da água.
- d) A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;
- e) Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

- f) Fornecer aos seus empregados EPI'S, uniformes e fiscalizar se estão sendo usados corretamente;
- g) Garantir que tanques, válvulas e equipamentos do veículo transportador seja apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;
- h) Garantir que o veículo utilizado para o abastecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereços e telefone para contato;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do abastecimento da água;
- j) O caminhão-pipa deverá estar em dias com as leis de trânsito e as normas do CONTRAM e, o condutor do veículo deverá ter a Carteira Nacional de Habilitação – CNH em categoria compatível com o porte do veículo.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar mensalmente o pagamento à Contratada referente ao abastecimento da água potável, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) Facilitar por todos os meios o cumprimento para o abastecimento da água potável pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os do Contratante, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- d) Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço contratado.
- e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.
- f) Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.
- g) Permitir aos funcionários da Contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do contrato, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços de saúde.
- h) Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em relação ao mesmo.

15. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

15.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

15.2 - Apresentar análise físico-química e bacteriológica, emitida por órgão oficial competente, que comprove a potabilidade da água a ser fornecida;

16. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

16.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

16.1.1. A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

16.1.2. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

16.1.3. Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 16.1 excluir os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento do subitem 16.1.2.

16.2. A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO 02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 0412200202.203 – Manutenção da Guarda Municipal
0412200212.205 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
0412200212.208 – Manutenção dos Serviços Gerais
0412200212.209 – Manutenção Serviços Patrimônio
2612200212.214 – Manutenção do Trânsito e Transporte

FONTE: 001

ELEMENTO: 3.3.90.39 –

CÓDIGO 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 1212200212.224 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
1236302152.225 – Manutenção de Capacitações e Cursos de Formação
1136801882.229 – Manutenção da Educação Básica

FONTE: 111; 113; 115;116

ELEMENTO: 3.3.90.39 –

CÓDIGO 02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 1012200212.269 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
130104282.273 – Manutenção dos Serviços de Saúde Atenção Básica

1030204282.279 – Manutenção do CAPS
1030204282.280 – Manutenção do Hospital

FONTE: 211; 212; 213; 219

ELEMENTO: 3.3.90.39 –

CÓDIGO 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 0824304832.285 – Bloco de Proteção Social Básica
0824404862.288 – Bloco de Proteção Social de Média e Alta Complexidade
0824404862.289 - Programa Bolsa Família
0824404862.290 – Programa IGD – SUAS

FONTE: 001; 311

ELEMENTO: 3.3.90.39 –

CÓDIGO 02.10– SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE: 1545103232.244 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

FONTE: 001;

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Lourenço da Mata, 04 de setembro de 2019

- Gislaine Bezerra Calado Muniz –
Secretária de Saúde

- Lourença Muniz França dos Santos –
Secretária de Educação

- Barbara Oliveira Tenório Teles
Secretária de Infraestrutura

- Kely Morgana Bezerra de Lima Brito –
Secretária de Assistência Social



“ANEXO A”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	EDUC.	SAÚDE				ADM.	AÇÃO SOCIAL				TOTAL	VALOR UNIT R\$ ESTIMA- DO	VALOR TOTAL R\$ ESTIMADO
				PSF	HOSP.	RES. TE- RAP.	SEDE		CREAS	CRAS	SEDE	CASA DE ACOLHI			
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de fornecimento de Água Potável através de Carros-pipa de 8.000l, que não apresente risco a saúde humana, conforme Preconiza a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Entrega parcelada em carros-pipa com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, com o tanque completamente cheio.	Unid	600	240	100	40	20	24	2	3	3	4	1036	205,00	212.380,00